







SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO - AL NO  
PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE  
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: AL Nº 234/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML.**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO - AL, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Barão de Penedo, nº 36 – Centro – PENEDO - AL – CEP: 57200-000 CNPJ: 12.432.845/0001-35 Representada por seu Presidente, Vereador MANOEL MESSIAS LIMA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Clausula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Clausula Primeira.



**CLAUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLAUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por infêrencia ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.





#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.





**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

  
Senador CÍCERO LUCENA  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 01 de março de 2012.  
  
Vereador MANOEL MESSIAS LIMA  
Presidente da Câmara Municipal de  
PENEDO - AL

  
HAROLDO FEITOSA TAJRA  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

**Câmara Municipal de Penedo**  
  
Antonio Carlos Costa Berges  
Diretor Geral  
Representante da CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal de PENEDO - AL  
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Applicativos



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



*[Handwritten signatures]*





## ANEXO I Plano de Trabalho Câmara Municipal de PENEDO - AL

### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de PENEDO - AL.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de PENEDO - AL e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de PENEDO - AL, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de PENEDO - AL assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de PENEDO - AL

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de PENEDO - AL poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de PENEDO - AL, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





## ANEXO II



# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO - AL

## ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odg, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.

DEPTO. DE CERAD  
AUTUADO COM 09 FLS

ASS. \_\_\_\_\_  
Matricula \_\_\_\_\_





## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

0) Processo: TC - 024/2012-013. R. Fornecedor: Centro de Uso de Área nº 01/2012, firmado em 24/02/2012, com o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e a empresa DECISIVA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.; c) Objeto: cessão de uso de área destinada à prestação de serviços de limpeza e imagens de veículos particulares, sendo como contrapartida obrigatória a locação das mesmas áreas para a Base de Veículos do Tribunal de Contas da União; d) Fornecedor: Logo: Lei nº 10.520/2012 e nº 8.888/1993 e validade do Pregão Eletrônico nº 04/2012; e) Vigência: 01/03/2012 a 28/02/2013. O Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais); g) Signatário: pelo Contratado: FERNANDO LUIZ SOUZA DA LIMA, Secretário-Geral de Administração e pelo Contratado: CRISTIANE ROSA DA SILVA, representante legal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo: TC - 024/2012-013. b) Fornecedor: P.T. em CT nº 40/2012, firmado em 28/02/2012, entre o TCU e a empresa MANVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; c) Objeto: alteração do Contrato nº 40/2012. d) Fornecedor: Logo: artigo 6º, inciso I, alínea "b", inciso I, da Lei nº 8.888/93, c/c Vigência: de 28/02/2012 a 30/04/2012; e) Elemento Orçamentário: 3.3.90.13 e 4.4.9.22 da atividade 11.032.0550-013-0001. O Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil e oitenta e quatro reais); f) Nº de 306 e 347 de 08/03/2012; g) Signatário: pelo Contratado: Fernando Luiz Souza da Lima e pelo Contratado: Sandra Aparecida Viegand.

## Poder Legislativo

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 86/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 178.565/2008. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de contabilidade para a Câmara dos Deputados por período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 06(06). Edital: 02/03/2012 de 08h00 às 17h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Câmara dos Deputados - Ed. Anexo 1 - 14º andar Zona Cívica-Edim/03019-900/BRASILIA - DF - Entrega da Proposta: a partir de 02/03/2012 às 08h00 no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas: 13/03/2012 às 10h00 no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Informações Gerais: A rubrica do edital também pode ser obtida por meio de site [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

JOSE MARTINICHIN FILHO  
Presidente da CLC

(SISEC - 01/03/2012) 010001-0001-2011ND000091

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 28/2012

Comunicação e suspensão da licitação nesta cidade, publicada no D.O. em 15/02/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem condutor, pelo período de dois meses, para o transporte individual de deputados e servidores da Câmara dos Deputados, em atividades parlamentares e administrativas, na Distrito Federal e Exterior.

JOSE MARTINICHIN FILHO  
Presidente da CLC

(SISEC - 01/03/2012) 010001-0001-2011ND000091

SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Epígrafe: Ata de Registro de Preços nº 002/2012. Processo: 02459411-3. Firmada com a empresa ATIVA RS, INFORMÁTICA, ELETRÔNICA E PAPELARIA LTDA - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de paparia para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$10.780,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 27/02/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Dora Marize Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Contratado: Paulo Henrique Pereira Lima.

Epígrafe: Ata de Registro de Preços nº 002/2012. Processo: 02459411-3. Firmada com a empresa DOLK SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de paparia para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$4.940,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 27/02/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Dora Marize Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Contratado: Maria Patricia Luzia Pinho.

Epígrafe: Ata de Registro de Preços nº 002/2012. Processo: 02459411-3. Firmada com a empresa O & I INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de paparia para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$10.920,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 27/02/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Dora Marize Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Contratado: Gustavo Luis Taldos de Azeite.

Epígrafe: Ata de Registro de Preços nº 002/2012. Processo: 02459411-3. Firmada com a empresa J2 COMÉRCIO DE LITERÁRIAS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de paparia para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$73.290,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 27/02/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Dora Marize Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Contratado: Maria Aparecida Rosário.

Epígrafe: Ata de Registro de Preços nº 002/2012. Processo: 02459411-3. Firmada com a empresa ROMA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de paparia para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$70.830,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 27/02/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Dora Marize Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Contratado: Vanderlei do Cordeiro de Lima.

Epígrafe: Ata de Registro de Preços nº 002/2012. Processo: 02459411-3. Firmada com a empresa ROSSI SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de paparia para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$1.800,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 27/02/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Dora Marize Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Contratado: Vanderlei do Cordeiro de Lima.

Epígrafe: Ata de Registro de Preços nº 002/2012. Processo: 02459411-3. Firmada com a empresa SALENAS MATERIAIS PA-RIA 12224010000 LTDA - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de paparia para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$12.448,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 27/02/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Dora Marize Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Contratado: Rafael Martin de Almeida.

Epígrafe: Ata de Registro de Preços nº 002/2012. Processo: 02459411-3. Firmada com a empresa WM COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de paparia para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$9.415,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 27/02/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Dora Marize Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Contratado: Lucas Vieira dos Santos.

Epígrafe: Ata de Registro de Preços nº 002/2012. Processo: 02459411-3. Firmada com a empresa REPRODUTORES COMERCIAIS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 171/2011. Objeto: Contratar a fornecimento de impressoras para impressoras marca ECOM. Valor Global: R\$88.365,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 28/02/2013. Signatário: pelo Senado Federal: Dora Marize Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Contratado: Cláudio Wilson.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Epígrafe: nº Termo Aditivo ao Contrato nº20087001. Celebrado com a empresa MCMUSOFT INFORMÁTICA LTDA - Processo: 001.63918-7. Data de assinatura: 17/02/2012. Objeto: Prorrogação contratual de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2013. Processo de Trabalho: 312048514960001, Natureza de Dispensa: 37929. Nota de Empenho nº 2012NE00004, e 0245787-7. Signatário: pelo Senado Federal: Dora Marize Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Contratado: Rodney Williams.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 01234709-6. Objeto: Classificação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardins, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos depósitos do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 09(09). Edital: 02/03/2012 às 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Senado Federal, Via NS, Bloco de Apoio II, Montanha Pinho Filho - BRASILIA - DF - Entrega da Proposta: 02/04/2012 às 08h00. Informação Geral: O Edital encontra-se na seguinte endereço no site do Senado Federal. Há controvérsia entre a descrição do CAESER e o que consta na especificação técnica descrita no Edital, prevalecer sempre a Edital.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO  
Presidente da CLC

(SISEC - 01/03/2012) 300074-02012-2012ND000045

## 1ª SECRETARIA

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº CE - 296/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de BÉRBEBE - CE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.888/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.888/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleon Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador EDUARDO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de BÉRBEBE - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº PR - 044/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CAMBÉ - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.888/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.888/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleon Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador EDUARDO ANGELO SCHELLER, Presidente da Câmara Municipal de CAMBÉ - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº AL - 234/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PINHEIRO - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.888/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.888/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleon Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador MANOEL MESSIAS LIMA, Presidente da Câmara Municipal de PINHEIRO - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº AL - 235/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MARACÓ - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.888/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.888/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleon Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador ABELINO LEOPOLDINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de MARACÓ - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 226/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MONTES CLAROS - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.888/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.888/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleon Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador SALLER SOARES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de MONTES CLAROS - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 228/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de TRÓPILO OTONI - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.888/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.888/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleon Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador MORTON NEIVA DIAMANTINO, Presidente da Câmara Municipal de TRÓPILO OTONI - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº ES - 284/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PINHEIROS - ES. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.888/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.888/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleon Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador RAFAEL JOSE DE SA NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de PINHEIROS - ES.

ESPÉCIE: Convênio nº AL - 236/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MARACÓ - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.888/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.888/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleon Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador ELISA VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de MARACÓ - AL.